



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

CAMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
**PROJETO Nº 189/2024**

Miguel Pereira, 07 de outubro de 2024.

Mensagem nº 138/2024.

**Senhor Presidente, Senhores Vereadores**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Justiça e Redação  
Em 07 de 10 de 24  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
À Comissão de Finanças e Orçamento  
Em 07 de 10 de 24  
Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, **em caráter de urgência**, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei Ordinária que **"AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de fomentar o desenvolvimento econômico e turístico de nossa cidade, apresento o projeto de lei que autoriza a concessão de imóvel do patrimônio dominical do município. Esta iniciativa visa promover a utilização estratégica de bem municipal situado no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira, com vistas à implantação de equipamento que potencialize as atividades turísticas, gastronômicas, hoteleiras e esportivas.

O projeto prevê ainda que, ao término do período de concessão, o concessionário possa exercer o direito de preempção na aquisição do imóvel, garantindo a continuidade das melhorias e investimentos realizados.

Esta ação não apenas valoriza um ativo municipal, como também contribui significativamente para a diversificação da oferta de serviços e infraestruturas que atraem visitantes e residentes, gerando emprego e renda local.

Certo de que Vossas Excelências saberão aquilatar a importância de que se reveste este assunto, conto com todo o apoio em sua aprovação.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

Exmo. Sr.

**EDUARDO PAULO CORRÊA.**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.**

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA  
07 10 2024  
Sérgio Felipe V. Santos  
Agente Administrativo  
Matr. 01/010



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira**

LEI N.º DE DE DE 2024.

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE IMÓVEL  
PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO  
DOMINICAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado, por meio dos órgãos competentes, a promover a concessão onerosa do bem imóvel que compõe o Patrimônio Municipal com área de 10.626,46m<sup>2</sup>, situado à Rua Dário Blanco, antiga Rua "C", s/n.º, bairro Plante Café, no perímetro urbano do 1º Distrito de Miguel Pereira/RJ, melhor descrito e caracterizado na Matrícula 9253, Livro 2 do Cartório do Ofício Único de Miguel Pereira/RJ.

**Parágrafo único.** O prazo da concessão será de trinta e cinco anos, prorrogáveis por igual período.

**Art. 2º** Fica garantido ao concessionário, a qualquer tempo, o direito de preempção para aquisição do imóvel objeto da concessão, após prévia avaliação e arbitramento do valor pela Administração Pública.

**Art. 3º** Fica constituído gravame cuja finalidade é a edificação de empreendimento turístico e/ou gastronômico e/ou hoteleiro e/ou temático e/ou poliesportivo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Miguel Pereira.**

Em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA  
PREFEITO MUNICIPAL**

André Pinto de Afonseca  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira